



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/VPPIN/2021**

**Institui o Banco de Projetos de Pesquisa no âmbito da UNIVALI e dá outras providências.**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, no regular uso de suas atribuições regimentais:

**INSTRUI QUE:**

Art. 1º Fica instituído o Banco de Projetos de Pesquisa no âmbito da Univali, com os seguintes objetivos:

- a) Registrar, no âmbito da UNIVALI, projetos de pesquisa aprovados em editais externos de agências de fomento nacionais ou estrangeiras e/ou no âmbito de acordos de cooperação.
- b) Fomentar a pesquisa na UNIVALI, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição.
- c) Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade.
- d) Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa na UNIVALI.
- e) Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia.
- f) Contribuir para a transformação e a consolidação da UNIVALI como centro de referência em pesquisa.
- g) Alocar recursos humanos e/ou financeiros complementares para a execução dos projetos.

Art. 2º O Banco de Projetos de Pesquisa compreenderá as seguintes modalidades:

- a) Modalidade I – Projeto aprovado por agência externa: projeto aprovado em chamada pública de agência oficial de fomento, fundação de apoio ou organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional.
- b) Modalidade II – Projeto recomendado por agência externa: projeto previamente submetido a chamada pública de agência oficial de fomento, fundação de apoio ou organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional que tenha seu mérito reconhecido, mas que, por limitação orçamentária, não tenha sido aprovado.

Art. 3º Serão registrados os projetos que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de admissibilidade:

I – Quanto ao Coordenador:

- a) Ser professor pertencente ao quadro permanente desta Universidade e integrante de grupo de pesquisa certificado pela Instituição no DGP/CNPq (Diretório de



Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e/ou de grupo de acesso (registrado apenas no âmbito da UNIVALI).

b) Possuir formação e/ou produção científica voltada para a área do projeto.

II – Quanto à equipe executora:

a) Poderão compor a equipe do projeto docentes e discentes da UNIVALI, bem como pesquisadores externos à Universidade, no entanto, para fins de registro, serão considerados apenas os docentes e discentes da UNIVALI.

III – Quanto ao projeto de pesquisa:

a) Modalidade I – Projeto aprovado por agência externa: estar com contrato vigente ou aguardando a assinatura do contrato.

b) Modalidade II – Projeto recomendado por agências externas: dispor de parecer circunstanciado de recomendação emitido há, no máximo, 24 meses da solicitação de cadastro institucional.

Art. 4º O registro seguirá as seguintes etapas:

I – REGISTRO

O coordenador do projeto deverá preencher formulário *online* disponível no *site* da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação e anexar os seguintes documentos:

I – Proposta do projeto: Proposta originalmente submetida à chamada pública.

II – Cadastro no SisGen: Comprovante de cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, quando houver.

III – CEP/CEUA: Comprovante cadastro na Plataforma Brasil, no caso de projetos que envolvam seres humanos, ou de aprovação prévia por Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou de Uso de Animais (CEUA), quando houver.

a) Na Modalidade I, deverá ser anexada também cópia do contrato assinado ou documento comprobatório de aprovação caso o contrato esteja pendente de assinatura.

b) Na Modalidade II, deverá ser anexada também cópia de parecer circunstanciado, emitido pela agência de fomento, que evidencie o mérito da proposta e que esta não tenha sido aprovada pela limitação de recursos do edital.

c) Após finalizar o cadastro da proposta, o coordenador deve reencaminhar o e-mail de confirmação de cadastro para o endereço: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).

II - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE:

a) A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali procederá à análise de admissibilidade do projeto quanto ao atendimento dos requisitos desta Instrução Normativa.

b) As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados não serão homologadas.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

### III – HOMOLOGAÇÃO:

a) Os projetos que atenderem os requisitos técnicos desta Instrução Normativa serão homologados e cadastrados no Banco de Projetos da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação e receberão um código de referência.

§ 1º A apreciação e/ou homologação dos projetos não garantem o provimento de recursos – na forma de custeio, capital, bolsas ou outros – de corpo técnico, equipamentos e espaços como laboratórios e salas.

§ 2º O Banco de Projetos será usado pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para futuros Editais de concessão de bolsas e de outros tipos de fomento à Pesquisa, bem como para direcionar a divulgação de oportunidades para captação de recursos em editais externos.

§ 3º Para pleitear bolsa IC com recurso do UNIEDU, PIBIC ou PIBITI, o coordenador e demais professores da equipe executora deverão encaminhar planos de trabalho individuais nos processos de seleção de alunos, indicando o código de cadastro do projeto no Banco de Projetos.

§ 4º É obrigação do coordenador do projeto informar à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação quando não houver necessidade de vinculação de bolsistas de IC em seu projeto.

§ 5º O prazo para utilização dos projetos registrados será a critério da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º O acompanhamento e a avaliação dos projetos que capturem recursos complementares em editais internos serão feitos por meio de relatórios técnicos especificados no regramento específico de cada edital.

§ 1º Interrupções ou cancelamentos de projeto devem ser informados pelo coordenador, para o e-mail [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br) com a devida justificativa para apreciação da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º Se houver denúncias sobre projetos de pesquisa em registro/registrados, a respeito do alinhamento do projeto com a missão e valores da UNIVALI, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação avaliará a situação e dará os encaminhamentos necessários para averiguação da denúncia e resolução da situação.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Rogerio Correa

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI